



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Protocolo Nº _____	EXPEDIENTE	DECISÃO PLENÁRIA
Data: ____/____/____	DATA <u>19/01/23</u>	DATA <u>19/01</u> / <u>23</u>
Autor _____		(X) APROVADO) REPROVADO
Visto _____	VISTO <u>[assinatura]</u>	Visto Secretário <u>[assinatura]</u>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 03/2023 – ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º, TODOS DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 821/2011.

Autoria: Mesa Diretora – 2023/2024.

RELATÓRIO DA RELATORA.

Aportou nesta Comissão para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei n.º 03/2023 de autoria da Mesa Diretora. Referido projeto foi protocolado nesta casa legislativa em 19/01/2023.

Trata-se de projeto de lei que tem por objetivo alterar a redação dos parágrafos 1º, 2º e 3º, todos do artigo 1º da lei municipal n.º 821/2011.

. Conforme previsto no art. 69, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Importante esclarecer que o projeto de lei em epígrafe cumpre o disposto junto aos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme se depreende da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração de compatibilidade.

Por fim, sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** a aprovação da matéria em análise, podendo a esta ser encaminhada para discussão e votação em Plenário.

Comissão de Constituição e Justiça, 19 de janeiro de 2023.

Ver. Eraldo Catão de Campos - MDB
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

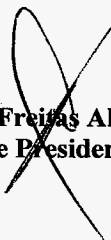
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

PARECER Nº 05/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI 03/2023 – – ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º, TODOS DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 821/2011.

Está Comissão comunga com o Parecer emitido pelo Presidente/relator desta Comissão, que acompanha o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e pelo mérito, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 03/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 19 de janeiro de 2023.


Ver. Edmilson Freitas Almeida – PSDB
Vice Presidente